



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI Nº 4.957/2022**

Denomina João Anselmo de Oliveira o Centro Esportivo do Residencial Aurília Sales Curvo no município de Várzea Grande.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominado **Centro Esportivo João Anselmo de Oliveira** o Centro Esportivo localizado no Residencial Aurília Sales Curvo, em Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº 346/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Helmiton Maíke Marcoski da Silva**, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 17 de agosto de 2022.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2022.

*Kalil Sarat Baracat de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**ATO Nº 349/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Hermelis Bispo da Silva**, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 12 de agosto de 2022.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2022.

*Kalil Sarat Baracat de Arruda* *Prefeito Municipal*

**LEI Nº 4.957/2022**

Denomina João Anselmo de Oliveira o Centro Esportivo do Residencial Auríliã Sales Curvo no município de Várzea Grande.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º Fica denominado Centro Esportivo João Anselmo de Oliveira o Centro Esportivo localizado no Residencial Auríliã Sales Curvo, em Várzea Grande/MT.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alessandro Moreira

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 111, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº087/2021 e da outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WALTEIR BARROS DA SILVA**, brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015 como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição ao servidor **VALDECIR PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº087/2021, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** firmado com a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 28.955.196/0001-97, localizada na Avenida Ademmar Raiter, n. 240, Sala 01, Centro Sul, Cep 78.890-000, Sorriso/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir do dia **01/08/2022**.

**Art. 2º** - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 117, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre a designação dos profissionais especialistas que atuarão como Telerreguladores e Teleconsultores do Município de Várzea Grande."